



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ONLINE DO CMAS - DIA 14/06/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições, convoca os(as) Conselheiros(as) para apreciação e deliberação de assuntos de urgência e relevância para a execução da Política de Assistência Social no município, a ser realizada através de Reunião Extraordinária *online* pela plataforma *Microsoft Teams*, no dia 14 de junho de 2021 às 13h, cuja **Pauta** e **Link** seguem:

- I. Justificativas das ausências;
 - II. Verificação de "quórum" (pontualmente no horário marcado) e qualificação e habilitação dos(as) Conselheiros(as) para votar;
 - III. Leitura e votação das atas das reuniões anteriores;
 - IV. Leitura do expediente das comunicações da ORDEM DO DIA.
 - V. Matérias para deliberação - PAUTA DO DIA:
- 1. Deliberação sobre convocação de Assembleia para substituição dos representantes da Sociedade Civil, para composição do CMAS exercício 2021/2023.**
- VI. Breves comunicados e franqueamento da palavra.
 - VII. Encerramento.

LINK PARA ACESSAR A REUNIÃO

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTNmM2E-5MDUtYWRhOS00Nzk3LWJhZTIiZTQzMmJINDU4ZjU2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ad9749dd-cf84-4498-9a72-b3d1ba426692%22%2c%22Oid%22%3a%227939ac71-9590-4386-950e-ac1da5633cb3%22%7d

Americana, 09 de junho de 2021

MARCELO LUIS FRANZIN
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 6.517, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 45/2021 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder, ao proprietário de área adqui-

rida do Município, prazo adicional para a construção de salão industrial."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao proprietário da área de cadastro nº 12.0800.0071.0000, adquirida do Município conforme autorização dada pela Lei nº 3.693, de 16 de julho de 2002, prazo adicional de 5 (cinco) anos, contados da data da promulgação desta Lei, para a conclusão das obras de construção de salão comercial, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 31 de maio de 2021.

Ref. Protocolo PMA nº 72.520/2013.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO BERETTA ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

DIEGO DE BARROS GUIDOLIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 12.704, DE 27 DE MAIO DE 2021.

"Altera o Decreto nº 12.252, de 17 de maio de 2019, na forma que especifica."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do processo administrativo digital PMA nº 5.700/2021,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 12.252, de 17 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º O COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Americana será composto pelos seguintes membros, indicados pelos órgãos públicos e entidades da iniciativa privada relacionados no artigo 3º da Lei nº 6.071, de 11 de setembro de 2017, com redação dada pelas Leis nº 6.234, de 20 de novembro de 2018, e nº 6.510, de 13 de maio de 2021:

I - Indicados pelo Poder Público:

- a) Secretaria de Cultura e Turismo:
- Titular: Roseli dos Santos;



DIÁRIO OFICIAL

Expediente

Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Administração

Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

Diagramação

Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados. Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.



- Suplente: Lucilene Piscioneri;
 - b) Secretaria de Meio Ambiente:
 - Titular: Tânia Aparecida Moreira;
 - Suplente: Joel Marrafon;
 - c) Secretaria de Esportes:
 - Titular: Maria Cecília Barrientos Fontanin;
 - Suplente: Leonice Lisboa Perez;
 - d) Secretaria de Educação:
 - Titular: Cátia Cilene Barbosa Dominici;
 - Suplente: Zélia Cristina da Silva Lazaretti;
 - e) Secretaria de Planejamento:
 - Titular: Joceli Neves Grillo Bortolotto;
 - Suplente: Rafael de Barros Simões Coelho;
 - f) Guarda Municipal de Americana:
 - Titular: Sebastião Jorge Geraldo;
 - Suplente: Marcelo de Jesus Cordeiro;
 - II - indicados pela iniciativa privada:
 - a) representante dos meios de hospedagem:
 - Titular: Dablla Silva Ramos de Souza;
 - Suplente: Gabriela Camila de Paula Alves;
 - b) representante dos restaurantes e bares diferenciados:
 - Titular: Paulo Cesar Pereira;
 - Suplente: Renato Silva La Selva;
 - c) representante do artesanato:
 - Titular: Dalva Aparecida Melo;
 - Suplente: Célia Caprara;
 - d) representante da ACIA - Associação Comercial e Industrial de Americana:
 - Titular: José Antonio Camacho;
 - Suplente: Veridiano Bispo dos Santos;
 - e) representante do SINDITEC - Sindicato das Indústrias de Tecelagem, Fiação, Linhas, Tinturarias, Estamparias e Beneficiamento de Fios e Tecidos de Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara d'Oeste e Sumaré:
 - Titular: Cleonice Birke Pistolato;
 - Suplente: Mirna Bertella Ferrez Mondoni;
 - f) representante do SINCOMERCIO - Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara d'Oeste:
 - Titular: Salvador Caetano da Silva;
 - Suplente: José Antonio Camacho;
 - g) representante do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Unidade Americana:
 - Titular: Fabricio Diniz Pinto;
 - Suplente: Vania Daniela da Silva Ramos de Souza Leite;
 - h) representante das agências de publicidade:
 - Titular: Ezequiel Ribeiro dos Santos;
 - Suplente: Bruno Zancan Feliciano;
 - i) representante da subseção local da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:
 - Titular: Patrícia Gonçalves Dias Agostineto Papa;
 - Suplente: Bacicliques Basso Júnior;
 - j) representante dos Gestores Atrativos e equipamentos e serviços turísticos:
 - Titular: Sara Bernandes Muller;
 - Suplente: Ana Zanaga Zeitlin;
 - k) representante das agências de viagem:
 - Titular: Gilson Batista;
 - Suplente: Marcia Rodrigues Tamasevicius;
 - l) representante dos Guias de Viagem:
 - Titular: Ana Paula C Bini;
 - Suplente: Sabrina Regiane Colla.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2.021.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 27 de maio de 2021.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO BERETTA ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

DIEGO DE BARROS GUIDOLIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 10.408, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto nº 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 4.602/2021,

R E S O L V E :

Nomear a Comissão II, composta pelos membros, composta pelos membros, Enzo Hirose Jurgensen, José Francisco Montezelo, Paulo Cesar dos Santos e Leticia Antonelli Lehoczki (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Sindicância.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de junho de 2021.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

FABIO BERETTA ROSSI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 10.409, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto nº 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 4.268/2021,

R E S O L V E :

Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Elisângela Miotto Reiter e Roberto Carlos da Rocha (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Processo Administrativo Disciplinar

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de junho de 2021.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

FABIO BERETTA ROSSI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 10.410, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto nº 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 4.394/2021,

R E S O L V E :

Nomear a Comissão II, composta pelos membros, composta pelos membros, Enzo Hirose Jurgensen, José Francisco Montezelo, Paulo Cesar dos Santos e Leticia Antonelli Lehoczki (suplente), para dirimir e



apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Sindicância.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de junho de 2021.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

FABIO BERETTA ROSSI
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021.

Processo nº 2.404/2021.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP) E NOTEBOOKS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o Pregão Eletrônico n.º 055/2021 para as seguintes empresas:

POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - FILIAL BAHIA - ITEM 01 R\$ 5.465,00.
ASE-IT - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ITEM 03 R\$ 6.000,00.

Eu, Luciane Carloni, matrícula 11.215, conferi o presente. Eu, Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 09 de Junho de 2021.

EDITAL DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Americana-Secretaria de Administração torna público que foram rescindidos e/ou extintos os contratos de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

BRUNO CESAR DE BARROS, Coletor de Lixo, Secretaria de Educação, Rescisão em 01/06/2021; DORIVAL APARECIDO ANTONINI, Motorista, Secretaria de Saúde, Rescisão em 07/06/2021; LILIAM VILELA DE MELO, Escriturário, Secretaria de Assistência Social, Rescisão em 07/06/2021; MARIA JOSE TONHATO JUSTINO, Servente, Secretaria de Educação, Rescisão em 04/06/2021; ROSA MARIA FRIZZARIN MONETTI BUENO, Fiscal de Abastecimento e Preços, Secretaria de Obras, Rescisão em 02/06/2021; ROSILDA MENDES DE MATOS, Professor de Educação Básica I- E.F., Secretaria de Educação, Rescisão em 01/06/2021; SEBASTIAO LUIZ DANIEL, Jardineiro, Secretaria de Meio Ambiente, Rescisão em 07/06/2021; WALTER MARTINS JUNIOR, Porteiro, Secretaria de Administração, Rescisão em 08/06/2021.

Eu, PATRICIA GOMES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 15597, elaborarei o presente edital. Eu, FABIO BERETTA ROSSI, Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação oficial.
Americana, 09 de junho de 2021.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS

USU- FISCALIZAÇÃO Edital de ciência e notificação

Pelo presente Edital ficam notificados os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados e situados no Município de Americana, que terão a partir desta data, o prazo de 30 (trinta) dias para construção ou reparo do fechamento (muro) em alvenaria ou concreto, com altura mínima de 0,70m (setenta centímetros), ou gradil com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) medido a partir do nível mais elevado do passeio; ou para construção ou reparo do passeio (calçada) em mosaico português ou concreto e; 10 (dez) dias para capinação, limpeza e total retirada dos detritos, conforme art. 14 Incisos I e II da Lei nº 2.482/1991, Leis nº 3.082/1997, nº 4.243/2005, nº 5.116/2010, nº 5.936/2016, nº 6.365/2019 e Decretos nº 4.647/1998, nº 6.871/2006 e nº 12.364/2019. Fica também ciente de que não atendida a presente notificação no prazo previsto em lei, esta será transformada automaticamente em Auto de Infração com imposição de Multa prevista na Legislação vigente estipulada na forma do art. 16, § 1º 2º e 3º da Lei nº 2.482/1991, com redação alterada pela Lei nº 5.936/2016 e Lei nº 6.365/2019 a qual será renovada a cada 30 (trinta) dias, até o efetivo cumprimento da obrigação. O proprietário ou responsável pelo imóvel deverá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de cada autuação, pagar a multa ou apresentar defesa, sob pena de confirmação da penalidade imposta com posterior inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.	Vir. R\$ Multa	Motivo
HYOSUNG BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	AV. NICOLAU JOÃO ABDALLA, 2320	V. BERTINI		GLA1A	12.0800.0110.0000	114911	18.507,64	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
GOODYEAR DO BRASIL PROD. BORRACHA LTDA	AV. AFFONSO PANSAN(ANHANG-KM 128), 3415	V. BERTINI		GLEBA A1B1	12.0800.0101.0001	114912	107.936,70	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
NEIVA VIEIRA BOSCHIERO	R. ROMELI GABBATORE, 487	CHAC. MANTOVANI	05	G	35.0007.0090.0000	115119	2.996,27	LIMPEZA
VAGNEI APARECIDO DE CARVALHO	R. VITORIO PIGATTO, 128	CHAC. LUCILIA	09A	G	26.0015.0242.0000	115120	1.958,12	LIMPEZA
PRIME ADM DE IMOVEIS PROPIOS LTDA	R. VITORIO PIGATTO, 112	CHAC. LUCILIA	09B	G	26.0015.0226.0000	115121	3.807,15	LIMPEZA - RESIDENCIAL
JURANDIR NORBERTO MARÇURA	R. JOAQUINHARI, 418	CHAC. LUCILIA	09B	G	26.0015.0407.0000	115122	4.382,87	LIMPEZA - RESIDENCIAL
H SIMIONI FERREIRA INCORP. EIRELI	AV. ROGERIO ZANAGA DE C. NEVES, 773	JD. DAS ORQUIDEAS	28A	20	19.0340.0280.0000	115123	5.971,07	LIMPEZA
H SIMIONI FERREIRA INCORP. EIRELI	AV. ROGERIO ZANAGA DE C. NEVES, 773	JD. DAS ORQUIDEAS	28A	20	19.0340.0280.0000	115124	5.535,25	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
H SIMIONI FERREIRA INCORP. EIRELI	AV. ROGERIO ZANAGA DE C. NEVES, 773	JD. DAS ORQUIDEAS	28A	20	19.0340.0280.0000	115125	5.535,25	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO
TOP TEC ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA	AV. ROGERIO ZANAGA DE C. NEVES, 790	JD. DAS ORQUIDEAS	04	19	19.0340.0097.0000	115126	698,16	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
TOP TEC ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA	AV. ROGERIO ZANAGA DE C. NEVES, 790	JD. DAS ORQUIDEAS	04	19	19.0340.0097.0000	115127	698,16	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO
TOP TEC ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA	AV. ROGERIO ZANAGA DE C. NEVES, 802	JD. DAS ORQUIDEAS	03	19	19.0340.0109.0000	115128	698,16	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
TOP TEC ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA	AV. ROGERIO ZANAGA DE C. NEVES, 802	JD. DAS ORQUIDEAS	03	19	19.0340.0109.0000	115129	698,16	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO
TOP TEC ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA	AV. ROGERIO ZANAGA DE C. NEVES, 814	JD. DAS ORQUIDEAS	02	19	19.0340.0121.0000	115130	698,16	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
TOP TEC ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA	AV. ROGERIO ZANAGA DE C. NEVES, 814	JD. DAS ORQUIDEAS	02	19	19.0340.0121.0000	115131	698,16	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO
TOP TEC ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA	AV. ROGERIO ZANAGA DE C. NEVES, 836	JD. DAS ORQUIDEAS	01	19	19.0340.0141.0000	115132	2.742,61	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
TOP TEC ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA	AV. ROGERIO ZANAGA DE C. NEVES, 836	JD. DAS ORQUIDEAS	01	19	19.0340.0141.0000	115133	2.742,61	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO
LAZARO BENTO	R. PERU, 482	V. FREZZARIM	01	C	22.0027.0104.0000	115134	1.279,96	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ROSMARY MIGUEL HONSI	AV. COM. THOMAZ FORTUNATO, 2171	CHAC. SÃO FRANCISCO	03A	02	32.0002.0059.0000	115135	872,70	LIMPEZA
ROSMARY MIGUEL HONSI	AV. COM. THOMAZ FORTUNATO, 2159	CHAC. SÃO FRANCISCO	03B	02	32.0002.0072.0000	115136	872,70	LIMPEZA
ROSMARY MIGUEL HONSI	R. ACHILINO SELEGHINI, 93	CHAC. SÃO FRANCISCO	03C	02	32.0002.0223.0000	115137	872,70	LIMPEZA
ROSMARY MIGUEL HONSI	R. ACHILINO SELEGHINI, 81	CHAC. SÃO FRANCISCO	03D	02	32.0002.0235.0000	115138	872,70	LIMPEZA
CONTATTO COMERCIAL E IMOB. LTDA	AV. COM. THOMAZ FORTUNATO, 1231	B. TAPERA	B	GLEBA	26.0570.0050.0000	115139	41.898,15	LIMPEZA
JUCARA APARECIDA ROSOLEN DOS SANTOS	R. PROF. IGNACIO DIAS LEME, 430	CARIOBINHA 1ª GLEBA	25		03.0094.0163.0000	115141	1.184,52	LIMPEZA
CELSO ROBERTO DE BRITO	R. DAS AÇUCENAS, 1478	PQ. NOVO MUNDO	01	13	23.0089.0015.0000	115142	1.630,49	LIMPEZA
CELSO ROBERTO DE BRITO	R. DAS AÇUCENAS, 1490	PQ. NOVO MUNDO	02	13	23.0089.0029.0000	115143	814,52	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
CELSO ROBERTO DE BRITO	R. DAS AÇUCENAS, 1504	PQ. NOVO MUNDO	03	13	23.0089.0042.0000	115144	1.462,85	LIMPEZA
PAULO ROBERTO PISCIONERI	AV. DE CILLO, 2941	PQ. NOVO MUNDO	15	13	23.0089.0269.0000	115145	814,52	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE ALBERTO JORGE PATRICIO	R. DOS CEDROS, 97	CHAC. GIRASSOL	13	10	05.0067.0139.0001	115146	581,80	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
J F EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA	AV. DR. ANTONIO LOBO, 53	CENTRO	D		01.0062.0110.0001	115147	2.714,10	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE SEBASTIAO MARQUES RICETTO	R. DOZE DE NOVEMBRO, 93	CENTRO			01.0042.0109.0002	115148	564,35	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
GUIDO MENEGATTO	R. DOZE DE NOVEMBRO, 59 - SL 01	CENTRO		A	01.0042.0057.0001	115149	797,07	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
WALDEREZ PACE LOPES	R. DOZE DE NOVEMBRO, 37	CENTRO			01.0042.0072.0002	115150	319,99	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
MF COMERCIO, EMPREEND. E PARTICIP LTDA	R. DOZE DE NOVEMBRO, 44	CENTRO			01.0033.0189.0000	115151	366,53	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
DANIELA CORREA DE SANT ANNA	AV. LIRIO CORREA, 921	JD. PAU BRASIL	05	15	15.0202.0113.0000	115152	872,70	LIMPEZA

Americana, 09 de junho de 2021

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Fiscalização

Fica o proprietário da empresa no endereço abaixo relacionado ciente que deverá apresentar o Alvará de Licença e Funcionamento no prazo máximo de dez (10) dias. O fato constitui infração ao disposto no Inciso III do parágrafo 2.º do art. 208 da Lei 6.492/2020, sob pena de multa e demais penalidades previstas em legislação Municipal. (INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES E LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL).

Proprietário (s) ou compromissário (s):

VALOR ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS E COBRANÇAS LTDA

CNPJ: 34.058.728/0001-96
ENDEREÇO: Rua Ibirapuera, 1915- Jardim Brasília
CAD. 21.0055.0385.0000
NOTIFICAÇÃO: 2876

ARRUDA E SILVA CENTRO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 34.313.446/0001-98
ENDEREÇO: Rua Paraguai, 184- Andar Superior -Vila Cecchino
CAD. 05.0017.0260.0002
NOTIFICAÇÃO: 2877

WFN ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA

CNPJ: 17.701.065/0001-67
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 1044- Salão 01- Vila Gallo
CAD. 04.0023.0060.0001
NOTIFICAÇÃO: 2879

RISK COMMERCE PALESTRAS E CURSOS LTDA

CNPJ: 15.010.902/0001-86
ENDEREÇO: Rua Indaiá, 722- Jd. Ipiranga
CAD. 21.0066.0197.0000
NOTIFICAÇÃO: 2880

J.D.M. ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA ME

CNPJ: 09.216.585/0001-56
ENDEREÇO: Rua Luiz Nardo, 100- Comércio 02-Andar Superior-Parque Resid. Boa Vista
CAD. 08.0072.0302.0002
NOTIFICAÇÃO: 2885

MARCENARIA CAMPOS AMERICANA LTDA ME

CNPJ: 00.862.475/0001-97
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 48- Vila Massuchetto
CAD. 20.0054.0665.0001
NOTIFICAÇÃO: 2886

TRANSCARRIÃO TRANSPORTES LTDA ME.

CNPJ: 17.051.439/0001-46
ENDEREÇO: Rua Dalva de Oliveira, 337- Parque Residencial Jaguari
CAD. 15.0109.0376.0000
NOTIFICAÇÃO: 2887

MAYARA CRISTINA BOZZATO COSTA CONFECÇÕES ME

CNPJ: 26.333.230/0001-66
ENDEREÇO: Rua Das Açucenas, 1791- Comércio 03 Andar- Parque Novo Mundo
CAD. 23.0109.0251.0003
NOTIFICAÇÃO: 2888

COSTA FERRO & NOGUEIRA MECANICA LTDA-ME

CNPJ: 10.300.944/0001-38
ENDEREÇO: Avenida Serra da Mantiqueira, 452- Pq da Liberdade
CAD. 19.0223.0218.0000
NOTIFICAÇÃO: 2890

WILLIAN DA LAPA RODRIGUES 21956327800

CNPJ: 20.474.914/0001-00
ENDEREÇO: Rua Roque Faraone, 46- - Com.01-Vila Cordenonssi
CAD. 15.0019.0053.0001
NOTIFICAÇÃO: 2897

GILVANETTE MATOS DOS SANTOS

CNPJ: 27.183.826/0001-90

ENDEREÇO: Rua João Gelmini, 299 - Jardim Brasil
CAD. 36.0022.0226.0000
NOTIFICAÇÃO: 2899

MARIA SILVANA MATOS DOS SANTOS 83790411515

CNPJ: 27.183.899/0001-81
ENDEREÇO: Rua João Gelmini, 564 - Jardim Brasil
CAD. 36.0031.0032.0000
NOTIFICAÇÃO: 2901

JUSTINA NEVES DE CARVALHO 01739628829

CNPJ: 20.767.195.0001-07
ENDEREÇO: Rua Ângela Maria, 24 - Parque Residencial Jaguari
CAD. 15.0077.0023.0000
NOTIFICAÇÃO: 2902

CARDOSO E SILVA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME

CNPJ: 02.149.787/0001-83
ENDEREÇO: Av. Prefeito Abdo Najar, 654- Vila dos Galos
CAD. 04.0109.0063.0000
NOTIFICAÇÃO: 2905

AUTO ELÉTRICA VANETTE LTDA

CNPJ: 49.441.942/0001-02
ENDEREÇO: Av. de Cillo, 1953 - Cidade Jardim
CAD. 23.0001.0352.0000
NOTIFICAÇÃO: 2906

CLAYTON SILAS CARVALHO DA SILVA 39780786864

CNPJ: 24.856.088/0001-06
ENDEREÇO: Rua Carolina Calligaris Cibin, 478 - Parque Gramado
CAD. 19.0137.0347.0000
NOTIFICAÇÃO: 2909

ROSONY APARECIDA RICETTO PEGORARI ME

CNPJ: 05.160.032/0001-78
ENDEREÇO: Av. Campos Salles, 1282- Vila Louricilda
CAD. 20.0046.0326.0000
NOTIFICAÇÃO: 2910

BRAZUCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

CNPJ: 17.093.133/0001-52
ENDEREÇO: Rua Aurea Zanetti Penachione, 123 - Jd. Terramérica I
CAD. 27.0075.0751.0000
NOTIFICAÇÃO: 2911

KLEBER RODRIGUES DE SOUZA

CNPJ: 32.367.929/0001-40
ENDEREÇO: Rua Santa Claudia, 57- Jd. Santa Sofia
CAD. 10.0033.0149.0000
NOTIFICAÇÃO: 2913

Americana, 08 de junho de 2021

RAFAEL DE BARROS

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico

ANGELO SÉRGIO MARTON

Secretário de Planejamento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

ERICH HETZL JUNIOR, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana-AMERIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, § 2º da Lei Municipal nº 5111, de 23 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º A eleição para a escolha dos representantes dos servidores municipais, titulares de cargos efetivos, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, será no dia **15 de setembro**



de 2021. A eleição será realizada no Auditório Villa Americana, 1º andar do Paço Municipal no horário das 09h00 às 16h00, observando-se o calendário eleitoral constante do Anexo Único e as disposições desta resolução.

Parágrafo único. Deverão ser eleitos 05 (cinco) servidores estatutários efetivos titulares e 05 (cinco) servidores estatutários efetivos suplentes para o Conselho de Administração e 04 (quatro) servidores estatutários efetivos titulares e 04 (quatro) servidores estatutários efetivos suplentes para o Conselho Fiscal do AMERIPREV.

Art. 2º O processo eleitoral para a escolha, pelo funcionalismo, de seus representantes, titulares e suplentes, para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do AMERIPREV, será dirigido por uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) servidores municipais que não forem candidatos, mediante designação pelo Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV.

Art. 3º As inscrições de candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal ficarão abertas no período de **01 à 30 de julho de 2021**, no horário das **09h00 às 16h00**, na sede do AMERIPREV, na Avenida: São Jerônimo, 309, Jardim Bela Vista.

§ 1º Competirá ao Superintendente do Instituto divulgar a abertura das inscrições de candidatos, afixando nas repartições e serviços públicos municipais, cartaz que informe o prazo de inscrição de candidatos, os requisitos para as candidaturas e as condições para o exercício do cargo de conselheiro.

§ 2º A cada um dos candidatos inscritos será entregue, no ato da inscrição, uma cópia desta resolução.

Art. 4º São requisitos para a candidatura a conselheiro:

- I - ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
- II - ser servidor estatutário, com estabilidade no serviço público municipal, sendo ativo ou inativo.
- III - não desempenhar cargo de provimento em comissão, quando integrar o colegiado mediante eleição;
- IV - não desempenhar cargo eletivo remunerado;
- V - escolaridade mínima correspondente a curso completo de ensino médio;
- VI - não ter sido processado criminalmente por crime contra o patrimônio público ou privado, e condenado em primeira instância; e
- VII - não ocupar cargo de Secretário Municipal ou de direção de autarquia ou fundação municipal.

§ 1º A candidatura é individual.

§ 2º O servidor poderá se candidatar a membro de apenas um dos colegiados, ficando proibida a candidatura para os dois conselhos.

Art. 5º A eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será concomitante.

Parágrafo único. O voto será direto, secreto e facultativo.

Art. 6º Poderão votar:

- I - os servidores municipais estatutários, titulares de cargo efetivo, em atividade, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS; e
- II - os servidores inativos.

Parágrafo único. Não poderão votar nem ser eleitos os servidores celetistas, contratados por prazo determinado e os servidores que ocupam exclusivamente cargos de provimento em comissão.

Art. 7º Serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros titulares, com mandato de 02 (dois) anos, para integrar o Conselho de Administração.

Parágrafo único. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) servidores mais votados, enquanto o sexto, o sétimo, o oitavo, o nono e o décimo serão considerados suplentes.

Art. 8º Serão eleitos 04 (quatro) Conselheiros titulares, com mandato de 02 (dois) anos, para integrar o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Serão considerados eleitos os 04 (quatro) servidores mais votados, enquanto o quinto, o sexto, o sétimo e o oitavo serão considerados suplentes.

Art. 9º Cada servidor-eleitor votará em até 05 (cinco) candidatos para o Conselho de Administração e em até 04 (quatro) candidatos para o Conselho Fiscal.

§ 1º O voto em mais de cinco candidatos para o Conselho Administrativo ou em mais de quatro candidatos para o Conselho Fiscal invalidará o voto para o respectivo colegiado.

§ 2º Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito.

Art. 10 Os candidatos indicarão, no ato da inscrição, se pretendem concorrer a uma vaga do Conselho de Administração ou a uma vaga do Conselho Fiscal, apresentando pessoalmente os seguintes documentos e cumprindo os requisitos abaixo relacionados:

- I - cópia da cédula de identidade;
- II - cópia de certificado/declaração de conclusão de curso completo de ensino médio ou superior;
- III - certidão do órgão de pessoal, que deve ser solicitada mediante pro-

coloco, no Paço Municipal, Autarquias ou Fundação, onde o candidato é servidor, mencionando que a finalidade é para candidatura aos conselhos do Ameriprev, devendo comprovar que o servidor:

- a) é titular de cargo efetivo (estatutário);
- b) é estável no serviço público;
- c) não exerce cargo em comissão;
- d) não exerce cargo eletivo remunerado; e
- e) não exerce cargo de Secretário Municipal ou de direção em autarquia ou fundação municipal.

Art. 11 Os candidatos poderão apresentar, no ato da inscrição, um currículo pessoal que indique as atividades que já exerceram ou vem exercendo e a sua formação educacional.

Art. 12 Será constituída a Comissão Eleitoral, que não poderá ser integrada por cônjuges ou parentes até o segundo grau dos candidatos, mas poderá ser constituída por servidores comissionados.

Parágrafo único. A portaria de nomeação dos membros da Comissão Eleitoral indicará o nome de seu Presidente e de seus membros.

Art. 13 Competirá à Comissão Eleitoral:

- I - homologar as inscrições de candidatos;
- II - promover entre os servidores-eleitores a distribuição do boletim informativo sobre as eleições com o breve currículo dos candidatos, se houver;
- III - fiscalizar a propaganda realizada pelos candidatos ou seus prepostos, aplicando-lhes as penalidades previstas nesta resolução, nos casos de infração, assegurada a ampla defesa;
- IV - solicitar e obter dos órgãos de pessoal da Prefeitura e suas autarquias e fundações, bem como da Câmara Municipal, as listagens de servidores efetivos aptos a votar;
- V - divulgar nas repartições o local, dia e horário de votação;
- VI - providenciar as cédulas de votação, urna de recepção dos votos e tudo o mais que se fizer necessário para a realização da eleição, inclusive para assegurar o sigilo do voto;
- VII - realizar a eleição, recepcionando os votos dos servidores;
- VIII - apurar os votos logo em seguida do término da votação;
- IX - divulgar os resultados da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;
- X - decidir as impugnações interpostas contra seus atos;
- XI - baixar instruções especiais para a realização da eleição, se forem necessárias.

Art. 14 As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral que as homologará, rejeitando as que não atenderem os requisitos previstos no artigo 4º desta resolução.

§ 1º Da homologação e da rejeição de candidaturas caberá impugnação perante a Comissão Eleitoral, por qualquer um dos candidatos, no prazo de um dia útil.

§ 2º A impugnação contra qualquer homologação de candidatura será comunicada ao candidato impugnado, em vinte e quatro horas, cabendo defesa no prazo de um dia útil perante a Comissão Eleitoral.

§ 3º Caberá recurso à superintendência do Instituto, no prazo de um dia útil, contra as decisões da Comissão Eleitoral que julgar as impugnações de candidaturas rejeitadas e as defesas de candidatos impugnados.

Art. 15 A Comissão Eleitoral poderá reduzir os textos dos currículos apresentados pelos candidatos, além de suprir a falta de currículo de qualquer candidato.

Parágrafo único. A divulgação do currículo dos candidatos será feita pelos próprios candidatos e no boletim a que se refere o inciso II do artigo 13.

Art. 16 Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas junto aos servidores municipais, às suas próprias expensas.

Art. 17 A divulgação das candidaturas poderá ser feita mediante:

- I - contato pessoal com os servidores;
- II - confecção e entrega de panfletos aos servidores, bem como a sua fixação em locais que forem autorizados pelos Secretários Municipais, pelos Dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais e pelo Presidente da Câmara Municipal.
- III - Postagens em Redes Sociais.

Art. 18 Não será permitido, na divulgação das candidaturas:

- I - a propaganda escrita e conjunta de candidato ao Conselho de Administração com o candidato ao Conselho Fiscal, realizada pelo candidato ou qualquer servidor, ou a propaganda de chapas de candidatos;
- II - a propaganda eleitoral pelos candidatos por diversos meios daqueles não previstos no artigo 17 desta resolução;
- III - a utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos na divulgação da candidatura;
- IV - o aliciamento de eleitores em favor de qualquer candidato, nas mesas eleitorais, dentro da repartição pública onde elas funcionarem ou na entrada do recinto da votação;
- V - a utilização de correio eletrônico exclusivo de trabalho para divulgar candidaturas.



§ 1º A realização de propaganda do candidato por outros servidores ou terceiros será de exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo este alegar ignorância sempre que tais servidores ou terceiros praticarem qualquer infração.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, inclusive quando a natureza ou gravidade da infração não justificar a cassação da candidatura.

Art. 19 Será apreendido o material de propaganda eleitoral nos casos das infrações a que se referem os incisos I e II do artigo 18.

Art. 20 Será advertido o candidato ou o preposto do candidato que praticar a infração prevista no inciso IV do artigo 18.

Art. 21 Será cassada a candidatura do candidato que:

I - reincidir na prática de qualquer uma das infrações previstas nos incisos I, II, ou IV do artigo 18; ou

II - praticar a infração prevista no inciso III do artigo 18.

§ 1º A candidatura será cassada inclusive nos casos em que a infração a que se referem os incisos I e II deste artigo forem praticadas por preposto do candidato.

§ 2º A cassação da candidatura poderá ocorrer mesmo depois da realização das eleições, até a data da nomeação dos candidatos eleitos.

Art. 22 Os candidatos poderão afastar-se do exercício de seu cargo, durante os últimos 03 (três) dias úteis que antecedem a realização das eleições, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo, para os contatos pessoais com o funcionalismo e divulgação de suas candidaturas.

Parágrafo único. A campanha eleitoral nas repartições municipais só poderá ser feita nos dias **10/09, 13/09 e 14/09 de 2021**.

Art. 23 De qualquer decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à Superintendência do Instituto, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da decisão mediante afixação no quadro de avisos, no saguão de entrada do Paço Municipal ou na sede do AMERIPREV, na Avenida São Jerônimo, 309, Jardim Bela Vista.

Art. 24 A mesa de votação deverá identificar os votantes.

Art. 25 O voto é facultativo.

Art. 26 O funcionário, ao votar, deverá assinar a listagem fornecida pelo órgão de pessoal.

Art. 27 Os candidatos não poderão permanecer nas dependências das sessões eleitorais.

Art. 28 Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos.

Art. 29 Apurados os votos, ao Presidente da Comissão Eleitoral cumprirá, logo em seguida, divulgar os resultados e proclamar os nomes dos eleitos, afixando-os no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração, do saguão do Paço Municipal e da sede do AMERIPREV.

§ 1º Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da divulgação da apuração dos votos.

§ 2º A impugnação a que se refere o parágrafo anterior será decidida pela Superintendência do Instituto, não cabendo recurso dessa decisão.

Art. 30 Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do funcionário que contar:

I - com maior escolaridade;

II - com maior tempo de serviço público municipal;

III - com maior idade.

Art. 31 São condições para a posse dos candidatos eleitos:

I - apresentar declaração de bens;

II - apresentar certidão negativa criminal que comprove não ter sido processado criminalmente por crime contra o patrimônio público ou privado e condenado em primeira instância.

Parágrafo único. Os candidatos eleitos e os indicados pelo Executivo deverão ser notificados pelo Superintendente do AMERIPREV para apresentarem os documentos a que se refere este artigo, até o dia anterior à data da posse.

Art. 32 O prazo para impugnações e recursos correrá sempre da data da afixação das decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 33 A realização da eleição observará o Calendário Eleitoral constante do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta resolução.

Art. 34 Os candidatos eleitos e indicados, que cumprirem as exigências desta resolução, serão nomeados e empossados pelo Superintendente do Instituto.

Art. 35 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana-AMERIPREV, aos 09 de junho de 2021.

ERICH HETZL JUNIOR

SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO ELEITORAL
ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO AMERIPREV - 2021

Prazo para inscrição dos candidatos - 01/07 A 30/07

Homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral e sua afixação no quadro de avisos - 02/08

Prazo para impugnações contra a homologação ou rejeição das candidaturas - 03/08

Comunicação das impugnações contra a homologação de candidaturas - 05/08

Prazo para defesa contra as impugnações - 06/08

Decisão da Comissão Eleitoral sobre as impugnações e eventuais defesas e afixação no quadro de aviso. - 09/08

Prazo de recurso ao Superintendente - 12/08

Decisão do recurso - 13/08

Campanha eleitoral - 16/08 a 14/09

Liberação dos candidatos para a divulgação intensiva de suas candidaturas - 10/09, 13/09 e 14/09

Eleição - Das 9:00 às 16:00 horas - 15/09

Apuração dos votos - 15/09

Publicação dos resultados apurados no quadro de avisos - 16/09

Prazo para impugnação dos resultados apurados - 20/09

Decisão das impugnações, fixando no quadro de avisos - 24/09

Publicação do Relatório Geral da Eleição pela Comissão Eleitoral, mediante fixação no quadro de avisos.- 27/09

Notificação dos Conselheiros titulares, eleitos e indicados, para providenciarem declaração de bens e certidão negativa criminal. - 29/09

Entrega pelos Conselheiros a serem empossados no AMERIPREV, das declarações e certidões relativas ao cumprimento dos requisitos para a posse - 04/10

Posse, pelo Superintendente, dos conselheiros titulares, eleitos e indicados. - 06/10

Americana, 09 de junho de 2021

ERICH HETZL JUNIOR
SUPERINTENDENTE

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

PORTARIA Nº 102, DE 09 DE JUNHO DE 2021

"Que nomeia servidor para a função de designação em confiança."

MARCO AURÉLIO DA SILVA Diretor-Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **JOSÉ EDUARDO DA SILVA**, matrícula nº **1163**, na função de **SUBINSPETOR** da Guarda Municipal de Americana, função designação de confiança, GRUPO SALARIAL 11

II - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Americana, 09 de junho de 2021

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE